

Construindo a inclusão: reflexões de FOUCAULT e NUSSBAUM sobre os direitos das pessoas com deficiência

DOI: 10.31994/rvs.v15i1.935

Erika Neder¹

RESUMO

A história das pessoas com deficiência é marcada por séculos de marginalização e exclusão social, mas movimentos sociais em defesa dos direitos das pessoas com deficiência têm buscado mudar essa realidade. Michel Foucault defendia que a exclusão desses indivíduos é um processo social que envolve relações de poder, enquanto Martha Nussbaum propõe uma abordagem baseada na capacidade, defendendo que todos os seres humanos possuem capacidades básicas que devem ser garantidas pelo Estado. Ambos oferecem importantes considerações sobre a forma como a sociedade trata as pessoas com deficiência, apontando caminhos para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. O objetivo desse estudo é apresentar a visão desses autores e a importância de se observar a diversidade para o desenvolvimento humano. Para tal, foi utilizada uma metodologia bibliográfica, consistindo na análise de textos e artigos dos próprios autores, além de outros textos importantes para se entender as teorias apresentadas. As principais conclusões do estudo indicam que a marginalização das pessoas com deficiência é profundamente enraizada em estruturas sociais e relações de poder, conforme argumentado por Foucault. A abordagem das capacidades de Nussbaum fornece um modelo teórico robusto para a inclusão, sugerindo que políticas públicas devem focar na garantia das capacidades fundamentais de todos os cidadãos. A aplicação prática dessas teorias pode orientar a formulação de políticas mais inclusivas, que

¹ ORCID- <https://orcid.org/0000-0002-0092-4583>

reconheçam e valorizem a diversidade humana, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária. Movimentos sociais e políticas estatais têm um papel crucial na transformação das percepções sociais e na promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Essas conclusões reforçam a necessidade de um esforço contínuo para reavaliar e reformular as abordagens sociais e políticas em relação às pessoas com deficiência, garantindo-lhes uma participação plena e igualitária na sociedade.

PALAVRAS- CHAVE: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. NUSSBAUM. FOUCAULT.

ABSTRACT

The history of people with disabilities is marked by centuries of marginalization and social exclusion, but social movements advocating for the rights of people with disabilities have sought to change this reality. Michel Foucault argued that the exclusion of these individuals is a social process involving power relations, while Martha Nussbaum proposes a capabilities-based approach, advocating that all human beings possess basic capabilities that should be guaranteed by the state. Both offer important considerations into how society treats people with disabilities, pointing to ways to build a more just and inclusive society. The objective of this study is to present the views of these authors and the importance of observing diversity for human development. For this purpose, a bibliographic methodology was used, consisting of the analysis of texts and articles by the authors themselves, as well as other important texts to understand the presented theories. The main conclusions of the study indicate that the marginalization of people with disabilities is deeply rooted in social structures and power relations, as argued by Foucault. Nussbaum's capabilities approach provides a robust theoretical model for inclusion, suggesting that public policies should focus on guaranteeing the fundamental capabilities of all citizens. The practical application of these theories can guide the formulation of more inclusive policies that recognize and value human diversity, promoting a more just

and egalitarian society. Social movements and state policies play a crucial role in transforming social perceptions and promoting the rights of people with disabilities. These conclusions reinforce the need for ongoing efforts to reevaluate and reformulate social and policy approaches to people with disabilities, ensuring their full and equal participation in society.

KEYWORDS: PERSON WITH DISABILITY. NUSSBAUM. FOUCAULT.

INTRODUÇÃO

A história das pessoas com deficiência é marcada por séculos de marginalização e exclusão social. Por muito tempo, elas foram consideradas incapazes de contribuir para a sociedade e, por isso, foram relegadas a uma posição de inferioridade e dependência. No entanto, pode-se dizer que nas últimas décadas, movimentos sociais em defesa dos direitos das pessoas com deficiência têm buscado mudar essa realidade. Duas das principais correntes teóricas que influenciaram esse movimento foram os pensamentos de Michel Foucault e Martha Nussbaum.

Foucault (1975, 1976, 2002) defendia que a sociedade produz formas específicas de conhecimento e poder que servem para controlar e disciplinar determinados grupos sociais, como as pessoas com deficiência. Ele argumentava que a exclusão desses indivíduos não se deve apenas a uma questão médica ou biológica, mas é um processo social que envolve relações de poder. Já Nussbaum (2020) propõe uma abordagem baseada na capacidade, defendendo que todos os seres humanos possuem capacidades básicas que devem ser garantidas pelo Estado. Para ela, a igualdade de oportunidades e a inclusão social são fundamentais para a realização plena dessas capacidades.

O objetivo deste estudo é apresentar as visões desses autores e destacar a importância de reconhecer a diversidade para o desenvolvimento humano. Para

isso, foi utilizada uma metodologia bibliográfica, que consistiu na análise de textos e artigos de Foucault e Nussbaum, além de outras literaturas relevantes que fornecem uma compreensão abrangente das teorias apresentadas.

As principais conclusões do estudo revelam que a marginalização das pessoas com deficiência está profundamente enraizada nas estruturas sociais e nas dinâmicas de poder, conforme articulado por Foucault (1975, 1976, 2002). Sua perspectiva ressalta como as normas sociais e as práticas institucionais contribuem para a exclusão sistemática das pessoas com deficiência. Essa exclusão não é apenas uma questão de preconceito individual, mas está incrustada no próprio núcleo das instituições sociais e nas atitudes culturais.

A abordagem das capacidades de Nussbaum (2020), por outro lado, oferece uma visão transformadora para enfrentar essas desigualdades. Seu quadro sugere que as políticas públicas devem ser projetadas para garantir que todos os indivíduos tenham a oportunidade de desenvolver e exercer suas capacidades básicas. Isso significa criar um ambiente onde as pessoas com deficiência possam alcançar uma série de funções humanas essenciais para uma vida digna. Ao focar nas capacidades, Nussbaum (2020) move a discussão além do mero acesso ou acomodação, defendendo uma inclusão mais profunda que reconhece o potencial e o valor inerente de cada indivíduo.

A aplicação prática dessas teorias pode orientar a formulação de políticas mais inclusivas, que reconheçam e valorizem a diversidade humana. Por exemplo, implementar reformas educacionais que ofereçam apoio personalizado a estudantes com deficiência, garantir acessibilidade em espaços públicos e promover práticas de emprego inclusivas são formas de operacionalizar essas exposições teóricas. Tais políticas não beneficiam apenas indivíduos com deficiência, mas também contribuem para o bem-estar geral e a coesão social, promovendo igualdade e justiça social.

Movimentos sociais e políticas estatais desempenham um papel importante na transformação das percepções sociais e na promoção dos direitos das pessoas com deficiência. O ativismo e a defesa de direitos têm sido historicamente instrumentais

na luta por mudanças legais e sociais que protejam e ampliem os direitos desses indivíduos. Iniciativas governamentais e legislações, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), demonstram o poder da política na realização de mudanças significativas.

Essas conclusões reforçam a necessidade de esforços contínuos para reavaliar e reformular as abordagens sociais e políticas em relação às pessoas com deficiência. Garantir a participação plena e igualitária dessas pessoas na sociedade requer uma estratégia multifacetada que inclua proteções legais, campanhas de conscientização pública e reformas institucionais. Não basta apenas acomodar as deficiências. A sociedade deve trabalhar ativamente para demolir as barreiras que perpetuam a exclusão e a desigualdade.

Esse artigo está dividido em quatro sessões, além da introdução e da conclusão. Na primeira sessão abordaremos a evolução histórica sobre a deficiência, na segunda, a deficiência para Foucault, na terceira, a deficiência para Nussbaum, e na quarta, as semelhanças e diferenças entre Foucault e Nussbaum.

1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA SOBRE A DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência sofrem preconceitos e estigmas há tempos, sendo, inclusive, caracterizados três modelos² de se pensar as deficiências. O primeiro deles, chamado de modelo da prescindência era uma abordagem que considerava as pessoas com deficiência como um grupo à parte da sociedade, com necessidades e interesses distintos. Essa abordagem era baseada na ideia de que as pessoas com deficiência deveriam ser segregadas e tratadas de forma diferente do restante da população. No início da Era Cristã, aproximadamente no primeiro ano DC, por exemplo, era prática comum e incentivada a eugenia das crianças nascidas com alguma forma de deficiência (NEDER, 2022).

² Importante mencionar que esses modelos não são estanques. Como fruto da evolução social, esses modelos se interpenetram e evoluem com nuances sociais. Focaremos nos três modelos pois são os mais reconhecidos pela literatura.

O filósofo Sêneca descreveu em seu livro “sobre a ira” a prática de asfixiar os recém-nascidos mal constituídos, termo utilizado à época. Nesse modelo era possível simplesmente descartar a pessoa com deficiência com a simples razão de não servir para a sociedade (Silva, 1987).

A deficiência, para esse modelo, teria como justificativas questões referentes a natureza religiosa e a pessoa com deficiência em nada poderia valer à comunidade³. Quando se tratava de natureza religiosa, se referia ao binômio divino/demônio, entendendo que a deficiência era um castigo de Deus por algum ato cometido, como algum comportamento inadequado dos pais ou familiares, que seria apto a gerar uma fúria divina que culminasse com o nascimento de uma criança com deficiência (Menezes; Menezes; Menezes, 2016. p. 554).

Nesse momento, então, a pessoa era totalmente excluída da sociedade. Essa exclusão poderia ser concluída através da eugenia, que era o extermínio físico da pessoa, o infanticídio do feto, ou através da marginalização, ou seja, a colocação à margem da sociedade, de forma que se tornassem invisíveis ou esquecidos (Menezes; Menezes; Menezes, 2016. p. 556).

Platão (2002), no livro *A República*, e Aristóteles, no livro *A Política* (2006), inclusive, falavam sobre a “eliminação” da pessoa com deficiência, tanto por abandono, quanto por atirá-las de uma cadeia de montanhas chamada Taygetos, na Grécia.

A título de curiosidade, no direito Romano, a Lei das Doze Tábuas (tábua quarta) permitia ao pai matar o filho nascido disforme. Por essa razão, as crianças com deficiência, quando não eram assassinadas, eram abandonadas (Costa, 2007, p. 52). Essa Lei das Doze Tábuas foi um dos primeiros códigos de leis escritos da Antiguidade, criado pelos romanos no século V a.C.

Embora a lei não trate especificamente da deficiência, algumas de suas disposições podem ser consideradas relevantes para a questão. Uma das

³ Não é objeto desse estudo, mas importante trazer uma reflexão. Era comum a ideia de que somente as pessoas “uteis” deveriam ter sua dignidade respeitada. Nussbaum, ao contrário, afirma que não é necessária nenhuma forma de utilidade social para que haja respeito à dignidade humana. São conceitos distintos que muitas vezes utilizados como vetores para manutenção do preconceito, do estigma e, inclusive, da ausência de proteção.

disposições da Lei das Doze Tábuas afirma que os pais devem criar seus filhos, incluindo aqueles com deficiência. No entanto, se um filho com deficiência for considerado inválido, os pais podem abandoná-lo. Essa prática era comum na época e reflete a crença de que as pessoas com deficiência eram vistas como um fardo para a família e para a sociedade em geral. Além disso, a Lei das Doze Tábuas também estabelecia que as pessoas com deficiência não podiam ser testemunhas em julgamentos, o que reflete a visão de que as pessoas com deficiência eram vistas como menos capazes e menos confiáveis do que outras pessoas.

Embora Roma tenha sido o berço de algumas leis que serviriam de legado para as civilizações posteriores, um acervo de conhecimento em diversos campos, como saúde pública, medicina e engenharia, ainda era possível e incentivada a prática de genocídio de fetos ou crianças que apresentassem algum tipo de anormalidade.

As que não eram mortas acabavam sendo deixadas às margens dos rios e recolhidas por escravos e pessoas pobres para serem usadas como meio de exploração, ou eram ajudadas por instituições para esse fim, incluindo as igrejas que possuíam orfanatos que as acolhiam (Correa, 2010, p. 13).

Foi apenas com a ascensão do iluminismo, com a redução do poder religioso a partir do século XVIII, que a revolução científica passou a se interessar pela chamada loucura. Através do famoso ato de soltura realizado em Paris pelo médico Phillipe Pinel os doentes mentais passaram a ter um tipo de tratamento menos degradante do que o usual. Nascia, nesse momento, o modelo médico de abordagem da deficiência (Menezes; Menezes; Menezes, 2016, p. 559). Este modelo entendia a deficiência como uma doença ou defeito no indivíduo, que precisa ser corrigido ou curado por meio de tratamento médico ou terapias. Essa visão desconsiderava qualquer fator social e cultural que poderiam contribuir para a deficiência.

Dessa forma, nesse modelo médico ficou definido que a deficiência não resultava de causas religiosas e sim naturais-biológicas e que a pessoa com deficiência não deveria ser considerada inútil para a comunidade, pelo contrário, ela

precisaria da comunidade para favorecer sua reabilitação com os recursos médicos cabíveis (Menezes; Menezes; Menezes, 2016, p. 560). No modelo médico de se estudar as deficiências, as pessoas com deficiência passaram a ter um papel integrativo⁴ na sociedade. Entretanto, nesse momento eram as pessoas com deficiência que deveriam se adaptar à sociedade. Se não houvesse essa adaptação, a “inutilidade” era evidente e novamente eram colocadas à margem da sociedade.

Não era considerado, naquele momento, qualquer aspecto social ou pessoal que poderia alterar o comportamento das pessoas nem as limitações específicas de cada uma em relação à sociedade, apenas buscando esclarecer as causas naturais e os tratamentos com base na ciência empírica da época. Foi através da racionalidade médica que se superou a visão de caridade e de religiosidade, inclusive no período após as duas grandes guerras mundiais que a intervenção da medicina ficou mais evidente para tratar os lesionados pelas batalhas, além daqueles cuja loucura já havia sido motivo de pesquisa e interesse da medicina (Bisol; Pegorini; Valentini, 2017, p. 91).

Nesse modelo médico da deficiência há uma abordagem que enxerga a deficiência como uma condição que reside inteiramente no indivíduo, como uma condição médica que precisa ser tratada. Esse modelo tende a enfatizar as deficiências físicas ou mentais do indivíduo, sem considerar fatores externos ou sociais que possam contribuir para a deficiência. O modelo médico, como já mencionado, supõe que a deficiência pode ser tratada ou curada com intervenções

⁴ O estudo utilizará a terminologia inclusão como aquele superadora do conceito de integração. Esses conceitos de integração e inclusão geram algumas polêmicas. Com a ideia de promover a inclusão, se acredita que a integração faça parte desse universo inclusivo, quando, na verdade, não seria de fato inclusivo. Conforme ensina Montoan (1993) “os dois vocábulos - integração e inclusão - conquanto tenham significados semelhantes, estão sendo empregados para expressar situações de inserção diferentes e têm por detrás posicionamentos divergentes para a consecução de suas metas”. No tocante a integração, o aluno com deficiência precisava se “encaixar”, se adaptar à escola (Sasaki, 2007). Era conferido à, assim como a todos os demais indivíduos, “a mesma sequência de estádios, independentemente das dificuldades que apresentem, dependendo o seu desenvolvimento dos mesmos factores necessários a todas as pessoas” (Silva, 2009, p. 140). Foi somente com o modelo de inclusão, que à escola passou a ser a responsável pela própria adaptação. De forma que “a aceitação e a valorização da diversidade, a cooperação entre diferentes e a aprendizagem da multiplicidade são, assim, valores que norteiam a inclusão social, entendida como o processo pelo qual a sociedade se adapta de forma a poder incluir, em todos os seus sistemas, pessoas com necessidades especiais e, em simultâneo, estas se preparam para assumir o seu papel na sociedade” (Silva, 2009, p. 144).

médicas, terapias ou medicamentos, colocando o ônus da deficiência no indivíduo, em vez de considerar fatores externos que podem limitar o acesso ao trabalho, educação e outras oportunidades. Como resultado, a abordagem médica tende a excluir pessoas com deficiência do pleno exercício de seus direitos e de sua inclusão na sociedade. Em vez de enfatizar a diversidade e as contribuições únicas que as pessoas com deficiência podem oferecer, o modelo médico pode levar a uma visão negativa e estereotipada das pessoas com deficiência como "defeituosas" ou "incapazes".

Embora o modelo médico ainda tenha seu lugar na prestação de cuidados de saúde e tratamento de deficiências médicas, muitos críticos argumentam que ele deve ser complementado por outras abordagens que levem em conta fatores sociais e culturais que possam contribuir para a deficiência⁵ (Neder, 2022).

Entre o modelo médico e o atual modelo social, pode-se apresentar o modelo biopsicossocial. Lembrando que a evolução social não é estanque, ocorre gradativamente com superações e avanços (Neder, 2022). Nesse modelo se reconhece a complexidade da deficiência e considera as dimensões biológicas, psicológicas e sociais. Ele defende que a deficiência é uma condição multifacetada e que as intervenções devem ser abrangentes e integradas, levando em conta todos esses fatores. Dessa forma, é uma abordagem ampla e integrada para entender a saúde e a doença, incluindo a deficiência. Esse modelo reconhece que a deficiência é uma condição multifacetada que pode ser afetada por fatores biológicos, psicológicos e sociais, além de considerar as interações entre esses fatores.

Esse modelo enfatiza a importância de uma abordagem holística para a saúde, que considere não apenas as condições médicas, mas também o impacto psicológico e social da deficiência na vida do indivíduo. Ele reconhece que fatores como estigma, discriminação, falta de acessibilidade, pobreza e outros fatores sociais podem limitar a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade e afetar sua saúde e bem-estar, envolvendo a identificação e tratamento

⁵ Ainda hoje o laudo médico possui um grande "peso" na consideração dos direitos das pessoas com deficiência. Basta ver a exigência do laudo para o oferecimento do professor colaborativo para os alunos com deficiência.

de fatores biológicos que podem afetar a condição do indivíduo, bem como a avaliação e tratamento de condições psicológicas, como depressão e ansiedade, que podem resultar da deficiência. Ele também enfatiza a necessidade de remover barreiras sociais e promover a inclusão e acessibilidade para permitir que as pessoas com deficiência participem plenamente na sociedade.

Nesse sentido, modelo biopsicossocial reconhece que a deficiência é uma condição complexa que requer uma abordagem abrangente e integrada para garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso aos serviços de que precisam para alcançar o máximo de sua capacidade e participar plenamente na sociedade.

O último modelo, o chamado social, considera a deficiência como uma questão social, ou seja, é resultado de barreiras impostas pela sociedade. Essas barreiras podem incluir preconceito, discriminação, falta de acessibilidade e falta de apoio social. De acordo com esse modelo, é necessário remover essas barreiras para que as pessoas com deficiência possam ter uma vida plena e integrada.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em 2006, por fim, instituiu o modelo social de inclusão (Barbosa-Fohrmann, 2016, p. 739). Tal modelo surgiu para designar que as causas da deficiência resultam da interação com as barreiras criadas pela própria sociedade, que não é apta a incluir efetivamente a participação de todas as pessoas, conforme o item e do preâmbulo da Convenção.

e) Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas (BRASIL, 2009).

Para Barbosa-Fohrmann (2016, p. 741), a Convenção concluiu um

“processo de mudança de paradigma no âmbito internacional, que havia se iniciado nos anos de 1980, pelo qual a deficiência passou a

ser uma questão social e de direitos humanos” (Barbosa-Fohrmann, 2016, p. 741).

Dessa forma, a característica de assistencialismo sai de cena para dar lugar a uma política que considera as pessoas com deficiência como sujeitos de direito (Mazzota, 2002). No tocante a legislação internacional, essa Convenção de 2006 foi precedida de outras normas. Pode-se citar como exemplo de regulamento internacional que visou à educação inclusiva foi a Declaração da ONU de Salamanca, em 1994⁶. Essa Declaração tratava sobre “Princípios, políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas” e entendia que toda criança precisava de educação inclusive “aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades Especiais”. Com essas observações, essa declaração objetivou trazer o ideal da educação inclusiva para os Estados signatários.

Esse modelo social da deficiência enfatiza que as barreiras sociais, como a falta de acessibilidade e a discriminação, são as principais causas da exclusão das pessoas com deficiência da sociedade.

Essas barreiras podem impedir que as pessoas com deficiência acessem serviços, empregos, educação e outras oportunidades. Além disso, o modelo social destaca que muitas barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência são criadas

⁶ Foi com a declaração de Salamanca, em 1994, a qual o Brasil e Portugal foram signatários, que surgiu o eixo dos cinco princípios da educação inclusiva. São eles (NEDER, 2022, p. 27): 1. Toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem; 2. Toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas; 3. Sistemas educacionais deveriam ser designados e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades; 4. Aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades; 5. Escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional (BRASIL, 1994).

pelas atitudes e percepções negativas da sociedade em relação às pessoas com deficiência⁷.

Uma abordagem social para a deficiência envolve a identificação e remoção de barreiras sociais e a promoção da inclusão e acessibilidade para permitir que as pessoas com deficiência participem plenamente na sociedade. Essa abordagem também enfatiza a importância da igualdade de oportunidades e do respeito pelos direitos humanos das pessoas com deficiência.

Esse modelo social, positivado pela Convenção sobre direitos das pessoas com deficiência, deu origem a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, que deve ser considerado um marco legal a respeito dos direitos das pessoas com deficiência.

2 A DEFICIÊNCIA PARA FOUCAULT

Michel Foucault nasceu em 1926 em Poitiers, França, e viveu até sua morte em 1984. Seu trabalho foi influenciado por várias correntes filosóficas e históricas do século XX, incluindo o existencialismo, o marxismo, a fenomenologia e a psicanálise. Começou sua carreira acadêmica estudando filosofia e psicologia, mas sua obra mais famosa é uma série de estudos sobre a história das ideias e das práticas sociais, incluindo "Vigiar e Punir" (1975) e "História da Sexualidade" (1976).

O contexto histórico inclui uma época de grande turbulência e mudança social. Ele nasceu em um período entre as duas guerras mundiais, em uma França que estava passando por uma grande depressão econômica. Durante a Segunda Guerra Mundial, Foucault se envolveu na resistência francesa contra a ocupação nazista. Após a guerra, a França passou por um período de reconstrução, em que os valores tradicionais e a autoridade foram questionados. Foucault, como muitos outros intelectuais da época, estava interessado em explorar novas formas de pensar sobre

⁷ As questões relativas às pessoas com deficiência são, em sua essência, sociológicas. Isso porque em nada adianta termos leis e normas que remetem a um mundo perfeito sem que essas condições pudessem ser efetivadas. Dessa forma, não se pode analisar as questões referentes a normatização dos direitos das pessoas com deficiência sem se ater ao papel da sociedade nesse processo.

o poder, a subjetividade e a história. Foucault também viveu durante a Guerra Fria, período de tensão política e militar entre as potências ocidentais e os países do bloco soviético. Isso teve um impacto em sua obra, já que ele se preocupava com a maneira como as ideologias políticas moldavam a vida das pessoas.

Michel Foucault (1975, 1976, 2002) aborda o tema da deficiência em vários de seus escritos. "Os Anormais" (1974) trata da história da medicina e das ciências sociais e sua relação com as noções de normalidade e anormalidade na sociedade. Foucault (1975, 1976, 2002) argumenta que as noções de normalidade e anormalidade não são fixas ou objetivas, mas são construídas socialmente e historicamente. Ele examina a maneira como os conceitos de anormalidade foram utilizados para controlar e marginalizar grupos específicos da sociedade, como os doentes mentais, os criminosos, os homossexuais e outros "desviantes" sociais.

Essa categoria de "anormalidade" é usada para construir uma espécie de "outro" que é considerado inferior, patológico e perigoso para a sociedade. Ele também questiona a ideia de que a medicina e as ciências sociais têm o poder de definir o que é normal e o que é anormal e, portanto, de controlar a vida das pessoas. Dessa forma, o poder e o controle estatal estão intimamente ligados com essa construção social, de forma que essa construção da dialética da normalidade e da anormalidade é parte de um projeto maior de controle social, no qual certos grupos são rotulados como "anormais" e excluídos da sociedade. Nesse sentido, "Os Anormais" (1974) é um importante trabalho de Michel Foucault que influenciou a maneira como a sociedade contemporânea pensa sobre a normalidade e a anormalidade e como esses conceitos são usados para exercer controle sobre certos grupos da sociedade.

Em "Vigiar e Punir"(1975), o autor descreve como as pessoas com deficiência foram tratadas historicamente pela sociedade. Argumenta que a sociedade moderna, desde a época do Iluminismo, desenvolveu uma visão de que as pessoas com deficiência são "anormais" e "inferiores" em relação às pessoas sem deficiência. Essa visão levou à institucionalização das pessoas com deficiência em

instituições segregadas, como hospitais e asilos, onde eram submetidas a tratamentos cruéis e desumanos.

O autor desenvolveu, ainda, a ideia de que o poder é difuso e se manifesta em todas as relações sociais, e que é usado para criar normas sociais e estabelecer padrões de comportamento. Nesse sentido, Foucault (1975, 1976, 2002) argumentou que as pessoas com deficiência são frequentemente marginalizadas e excluídas da sociedade devido às normas sociais que as classificam como "diferentes" ou "deficientes". Argumentou, também, que a construção social da deficiência é usada para controlar e disciplinar as pessoas com deficiência, tornando-as sujeitas a uma série de práticas e políticas que as limitam e restringem sua liberdade. Isso inclui práticas como a institucionalização de pessoas com deficiência e a segregação em escolas especiais ou centros de treinamento.

Além disso, Foucault (1975, 1976, 2002) argumenta que a noção de deficiência não é uma categoria natural, mas sim uma construção social e histórica que reflete as normas e valores de uma determinada sociedade. Ele questiona a ideia de que as pessoas com deficiência são "inferiores" ou "incapazes" e enfatiza que a deficiência não deve ser vista como uma característica inerente de uma pessoa, mas sim como uma condição que é moldada pela sociedade e pelas relações de poder. Foucault (1975, 1976, 2002) também destaca a importância da luta pelos direitos das pessoas com deficiência e pelo reconhecimento de sua igualdade e dignidade como seres humanos. Ele defende a criação de uma sociedade inclusiva que respeite a diversidade humana e que ofereça às pessoas com deficiência as mesmas oportunidades e acesso aos recursos sociais que as pessoas sem deficiência.

Em resumo, Michel Foucault (1975, 1976, 2002) é conhecido principalmente por seu trabalho sobre a análise do poder e das estruturas sociais. Embora Foucault (1975, 1976, 2002) não tenha abordado diretamente a questão da justiça social, seus escritos contêm reflexões relevantes para esse tema. Em suas obras, Foucault (1975, 1976, 2002) analisa a forma como o poder é exercido nas sociedades, destacando que o poder não é apenas uma estrutura hierárquica, mas também se

manifesta em práticas cotidianas e em relações sociais. Ele enfatiza que as relações de poder podem ser opressivas e desiguais, e que muitas vezes são naturalizadas e invisíveis para aqueles que as exercem e as sofrem. Foucault (1975, 1976, 2002) também aborda a questão das diferenças e da diversidade nas sociedades. Ele questiona a ideia de que a igualdade deve ser alcançada por meio da uniformidade e da homogeneização, e enfatiza que as diferenças são importantes e devem ser valorizadas. No entanto, ele também argumenta que as diferenças são frequentemente usadas como justificativa para a discriminação e a opressão.

3 A DEFICIÊNCIA PARA NUSSBAUM

Martha Nussbaum é uma filósofa contemporânea que tem escrito sobre a questão da deficiência e da justiça social. Em seus trabalhos, ela argumenta que as pessoas com deficiência devem ser incluídas nas discussões sobre justiça e igualdade.

Nussbaum destaca que a deficiência não deve ser vista apenas como uma questão médica ou individual, mas como uma questão social e política. Ela enfatiza que as pessoas com deficiência enfrentam obstáculos e barreiras em diversas áreas da vida, como acesso à educação, emprego, cuidados de saúde e participação social. Por isso, é necessário garantir que as políticas públicas sejam inclusivas e que as pessoas com deficiência tenham acesso aos recursos necessários para alcançar uma vida digna.

O enfoque das capacidades defendida por Martha Nussbaum (2020) preconiza a necessidade de se reconhecer uma teoria da justiça social que seja hábil a proteger a dignidade humana dos seres humanos. Somente através do oferecimento de todas as capacidades para cada pessoa é que será atingido o grau máximo de funcionalidade de cada pessoa, para que se possa, inclusive, falar em “florescimento” humano.

Embora a autora (2020) simplifique a lista para dez capacidade, deixa muito evidente que se refere apenas ao núcleo mínimo que deve ser ofertado e garantido pelo Estado para se criar cidadãos conscientes e aptos a atingir seu pleno desenvolvimento.

São elas:

1. Vida – Ter a capacidade de viver até o fim de uma vida humana de duração normal; não morrer prematuramente, ou antes que a própria vida se veja tão reduzida que não valha a pena vivê-la.
2. Saúde física – Ser capaz de ter boa saúde, incluindo a saúde reprodutiva; de receber uma alimentação adequada; de dispor de um lugar adequado pra viver.
3. Integridade física. Ser capaz de se movimentar livremente de um lugar a outro; de estar protegido contra ataques de violência, inclusive agressões sexuais e violência doméstica; dispor e oportunidades para a satisfação sexual e para escolha em questões de reprodução.
4. Sentidos, imaginação e pensamento. Ser capaz de usar os sentidos, a imaginação, o pensamento e o raciocínio – e fazer essas coisas de um modo “verdadeiramente humano” um modo informado e cultivado por uma educação adequada, incluindo, sem limitações, a alfabetização e o treinamento matemático e científico básico. Ser capaz de usar a imaginação e pensamento e conexão com experimentar e produzir obras ou eventos, religiosos, literários, musicais e assim por diante, da sua própria escolha. Ser capaz de usar a própria mente de modo protegido por garantias de liberdade de expressão, com respeito tanto a expressão política quanto artística, e liberdade de exercício religioso. Ser capaz de ter experiências prazerosas e evitar dores não benéficas.
5. Emoções. Ser capaz de manter relações afetivas com coisas e pessoas fora de nós mesmos, amar aqueles que nos ama e se preocupam conosco; sofrer na sua ausência; em geral, ser capaz de amar, de sentir pesar, sentir saudades, gratidão e raiva justificada. Não ter o desenvolvimento emocional bloqueado por medo e ansiedade (Apoiar essa capacidade significa apoiar formas de associação humana que podem se revelar cruciais para seu desenvolvimento).
6. Razão prática. Ser capaz de formar uma concepção de bem e de ocupar-se com a reflexão crítica sobre o planejamento da própria vida (isso inclui proteção da liberdade de consciência e de prática religiosa).
7. Afiliação a. Ser capaz de viver com e voltado para os outros, reconhecer e mostrar preocupação com outros seres humanos, ocupar-se com várias formas de interação social; ser capaz de imaginar a situação do outro. (Proteger essa capacidade significa proteger as instituições que constituem e alimentam tais formas de

afiliação e proteger a liberdade de associação e de expressão política.) b. Ter as bases sociais de autorrespeito e não humilhação; ser capaz de ser tratado como um ser digno cujo valor é igual ao dos outros. Isso inclui disposições de não discriminação com base em raça, sexo, orientação sexual, etnia, casta, religião, origem nacional.

8. Outras espécies. Ser capaz de viver uma relação próxima respeitosa com animais, plantas e o mundo da natureza.

9. Lazer. Ser capaz de rir, brincar, gozar de atividades recreativas.

10. Controle sobre o próprio ambiente: a. Político. Ser capaz de participar efetivamente das escolhas políticas que governam a própria vida; ter o direito a participação política. b. quanto de bens móveis) e ter direitos de propriedade em base igual a dos outros; ter o direito de candidatar-se a empregos em base de igualdade com os demais; ter a liberdade contra busca e apreensão injustificadas. No trabalho, ser capaz de trabalhar como ser humano, exercendo a razão prática e participando de relacionamentos significativos, de reconhecimento mútuo com demais trabalhadores (NUSSBAUM, 2020, p. 91, 92, 93).

Essa vertente da teoria das capacidades entende que uma sociedade só pode ser considerada justa quando oferta aos seus membros, em igualdade de condições, acesso às condições fundamentais para garantia da dignidade humana (Favero; Kapczynski; Marques, 2021, p. 98). Além disso, Nussbaum (2020) argumenta que é preciso reconhecer a importância da interdependência entre as pessoas.

Ela defende que as pessoas com deficiência não devem ser vistas como "dependentes" ou "inferiores", mas como membros valiosos e igualmente importantes da sociedade. Ela propõe um modelo de justiça baseado na "capacidade funcional", que leva em conta as necessidades e capacidades das pessoas com deficiência e que busca criar condições para que elas possam exercer suas capacidades e participar plenamente da vida social e política.

Nussbaum (2020) também critica as práticas de discriminação e preconceito em relação às pessoas com deficiência, argumentando que essas práticas são injustas e violam seus direitos básicos. Ela defende que é necessário promover a conscientização e a educação sobre a diversidade humana e as necessidades das pessoas com deficiência, a fim de construir uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

Nussbaum (2020) argumenta que as pessoas com deficiência têm direitos iguais e devem ser tratadas com dignidade e respeito. Ela enfatiza a importância de reconhecer a diversidade humana e de criar uma sociedade inclusiva e acessível para todos, independentemente de sua capacidade ou deficiência. Além disso, critica a maneira como as pessoas com deficiência são frequentemente discriminadas e marginalizadas na sociedade. Ela argumenta que isso ocorre devido a uma falta de compreensão e empatia em relação às suas experiências únicas e que isso deve ser abordado por meio de mudanças nas normas e práticas sociais.

Nussbaum (2020) também defende a importância da educação e do desenvolvimento das capacidades para pessoas com deficiência. Ela argumenta que a educação deve se concentrar no desenvolvimento das capacidades para que as pessoas com deficiência possam alcançar uma vida humana plena e significativa, de acordo com suas próprias aspirações e objetivos.

Nussbaum (2020) pretende responder uma indagação que se torna o elemento central de sua abordagem: o que uma pessoa seria capaz de ser e de fazer com sua própria vida? Dessa forma, os autores que defendem essa vertente da teoria das capacidades buscam oferecer uma grande variedade de liberdades substantivas e capacidades para as pessoas, para que elas mesmas possam optar por viver uma vida digna na visão delas mesmas (NUSSBAUM, 2020), ou seja, seu discurso sobre pessoas com deficiência é baseado em uma abordagem de justiça e igualdade, enfatizando a importância de uma sociedade inclusiva e acessível para todos, bem como o desenvolvimento das capacidades individuais para permitir que as pessoas com deficiência atinjam uma vida humana plena e significativa.

4 AS SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS ENTRE FOUCAULT E NUSSBAUM

Martha Nussbaum (2020) e Michel Foucault (1975, 1976, 2002) compartilham várias ideias em comum em relação à deficiência e à justiça social. Ambos argumentam que a deficiência é uma questão social e política, e não apenas uma

questão médica ou individual. Eles enfatizam que as pessoas com deficiência enfrentam obstáculos e barreiras em diversas áreas da vida, e que é necessário garantir que as políticas públicas sejam inclusivas e que as pessoas com deficiência tenham acesso aos recursos necessários para alcançar uma vida digna. Ambos criticam à ideia de objetividade e neutralidade nas ciências sociais e na filosofia. Ambos argumentam que os discursos e as práticas sociais são construídos socialmente e que a noção de objetividade é ilusória. Nussbaum (2020) e Foucault (1975, 1976, 2002) também defendem que as normas e valores sociais são historicamente contingentes e que devem ser analisados em suas relações de poder.

Além disso, tanto Nussbaum (2020) quanto Foucault (1975, 1976, 2002) criticam as práticas de discriminação e preconceito em relação às pessoas com deficiência. Eles argumentam que essas práticas são injustas e violam seus direitos básicos, e que é necessário promover a conscientização e a educação sobre a diversidade humana e as necessidades das pessoas com deficiência, a fim de construir uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

Nussbaum (2020) argumenta que o objetivo da justiça é garantir a capacidade de cada pessoa de alcançar seus objetivos básicos de uma vida humana digna, incluindo a liberdade para buscar a felicidade e a realização pessoal. Foucault (1975, 1976, 2002) também está preocupado com a justiça, mas sua abordagem é mais voltada para a crítica do poder e da dominação. Ambos também se preocupam com a questão do corpo e da subjetividade. Nussbaum (2020) argumenta que o corpo é uma fonte de informação e experiência que deve ser valorizada em uma vida humana digna. Foucault (1975, 1976, 2002), por sua vez, critica as disciplinas do corpo e as práticas de normalização que reduzem as pessoas a seus corpos e as tornam objetos de dominação. Por fim, Nussbaum (2020) e Foucault (1975, 1976, 2002) compartilham uma preocupação com a ética e a moralidade. Ambos argumentam que a ética deve ser baseada na empatia e na capacidade de imaginar a perspectiva dos outros. Nussbaum (2020) argumenta que a imaginação narrativa é fundamental para a compreensão das vidas das pessoas, enquanto Foucault (1975,

1976, 2002) argumenta que a empatia é necessária para a construção de uma ética da liberdade e da justiça

CONCLUSÃO

Como visto, o tema sobre pessoas com deficiência é bastante antigo. O papel que as pessoas com deficiência exercem na vida social também tem sido alterado com significativos vetores. Para os autores, essas pessoas sempre foram marginalizadas, e cada abordagem tenta responder o objetivo dessa exclusão. Dessa forma, há importantes diferenças entre as abordagens de Nussbaum (2020) e Foucault (1975, 1976, 2002). Enquanto Foucault (1975, 1976, 2002) enfatiza a importância do poder e das relações de poder na construção das identidades e das desigualdades sociais, Nussbaum (2020) adota uma abordagem mais baseada nos direitos humanos e na capacidade funcional. Enquanto Foucault (1975, 1976, 2002) se concentra nas formas como as instituições e práticas sociais moldam as experiências das pessoas com deficiência, Nussbaum (2020) enfatiza a importância da inclusão e da participação plena dessas pessoas na vida social e política.

Entretanto, ambos defendem a ideia de que há práticas de discriminação e preconceito em relação às pessoas com deficiência, que são injustas e violam seus direitos básicos. Dessa forma, é necessário promover a conscientização e a educação sobre a diversidade humana e as necessidades das pessoas com deficiência, a fim de construir uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARISTOTELES. A política. São Paulo: Martins fontes, 2006.



BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula. Os modelos médico e social de deficiência a partir dos significados de segregação e inclusão nos discursos de Michel Foucault e de Martha Nussbaum. **Journal of institutional studies**, v. 2, n. 2, 2016.

BISOL, Alquati, Claudia; PEGORINI, Nicole; VALENTINI, Carla. **Pensar a deficiência a partir dos modelos médico, social e pós-social**. Cadernos de Pesquisa, v. 24, n. 1, jan./abr. 2017.

COSTA, Elder Lisbôa Ferreira da. **História do Direito: de Roma à história do povo hebreu muçulmano: a evolução do direito antigo à compreensão do pensamento jurídico contemporânea**. Belém: Unama, 2007.

CORRÊA, Maria Ângela Monteiro. **Educação especial v.1**. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.

FAVERO, Altair Alberto; KAPCZYNSKI, Ana Lucia; MARQUES, Marta. Direitos Fundamentais e a justiça: a dimensão ética e política da Teoria das Capacidades. In: **Leituras sobre Martha Nussbaum e a educação**. Curitiba: CRV, 2021. p. 93-109.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes, 1975.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade. O Cuidado de Si**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1976.

FOUCAULT, Michel. **Os Anormais**. São Paulo, Martins Fontes, 2002.

NEDER, Erika. **EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.357: uma análise à luz da Teoria das Capacidades de Martha Nussbaum**. Editora Perensin, Juiz de Fora, 2022.

NUSSBAUM, Martha. **Fronteiras da justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. São Paulo: Martins Fontes, 2020.



PLATÃO. **República**. Rio de Janeiro: Editora Best Seller, 2002.

MENEZES, Joyceane Bezerra de; MENEZES, Herika Janaynna Bezerra de; MENEZES, Abraão Bezerra de. **A abordagem da deficiência em face da expansão dos direitos humanos**. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, v. 17, n. 2, p. 551-572, 30 dez. 2016.

SILVA, Otto Marques. **A epopéia ignorada**: a pessoa deficiente na história de ontem e de hoje. São Paulo: CEDAS, 1987.

Recebido em 18/04/2023

Publicado em 02/08/2024